

ATA DA 75ª SESSÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e General-de-Exercito Stenio Caio de Albuquerque Lima, Ministro convocado.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antônio José de Lima Câmara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelação julgada na sessão secreta do dia 6:

Nº 32.706 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 7ª. Região Militar e João Lisboa da Costa, CB-MA nº 51.0126.3, do C.I.A.T., condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 182, do C.P.M. Apelado:- A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Armada da Auditoria da 7ª. Região Militar, que absolveu José Alves de Lima, MN-1ª Classe Cl-SC-número 57.0963.4, do C.I.A.T., do crime previsto no artigo 182 do C.P.M. - Não tomaram conhecimento da apelação do Ministerio Publico, com referencia a José Alves de Lima, e deram provimento ao recurso da defesa do Cabo João Lisboa da Costa, para reformar a sentença e absolvê-lo, unanimemente.

\*\*\*\*\*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.498 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José

(Cont. da ata da 75ª ses., em 11/12/61).

Espíndola. Paciente: Apolinário Staśiak, soldado, alegando, por seu advogado, estar preso há mais de 67 dias no 1º Batalhão de Polícia do Exército, em virtude de processo a que responde pela 1ª Auditoria da 1ª R.M., como incurso no art. 181, § 3º, do C.P.M., cuja formação da culpa está demorada, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do aludido processo. - Denegada a ordem, unanimemente.

Nº 26.492 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Paciente: Nelson Guimaraes da Cunha, Coronel-Médico R/1, por seu advogado, alegando estar sendo processado pela 1ª Auditoria da 2ª R.M.; pela prática do crime previsto no art. 242 do C.P.M., pede para ser excluído da denúncia que constitui, por si mesma, uma violência, por não encontrar apoio na Lei. (Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende).

Nº 26.496 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Álvaro Hecksher. Paciente: José Matos Leite, detetive do Departamento Estadual de Segurança Pública, alegando, por seu advogado, estar preso na Divisão de Ordem Política e Social, a disposição do Comandante do C.P.O.R., acusado de haver comprado um revólver, sem flagrante ou prisão preventiva decretada, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

#### A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 32.718 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria, que absolveu o soldado do mesmo Regimento, Luiz Valini Filho, do crime previsto no art. 159 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.756 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten.Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Adahilton de Oliveira Silva, soldado, servindo no 1º Regimento de Obuses-105 (Regimento Floriano), condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 61, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 1º R.O. 105 (Regimento Floriano). - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

Nº 32.751 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Orlando José Batista, soldado, servi

(Cont. da ata da 75ª ses., em 11/12/61).

do no Regimento Escola de Infantaria, condenado a 20 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, item I, e art. 59, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 8 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

- Nº 32.742 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: José Francisco do Nascimento, CB-ES-nº 52.3307.3, servindo a bordo do CT "Grenhalgh", condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 166 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.758 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Dionísio da Silva, soldado, servindo no 1º Grupo de Canhões Automaticos Antiaereos, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e III, tudo do C. P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Grupo de Canhões Automaticos Antiaereos. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.757 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: José Passos de Oliveira, cabo, servindo no Regimento Escola de Infantaria, condenado a 13 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 7 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 32.711 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Petronilho de Oliveira, SD-FN-numero 56.1739.6, do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 198 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 8 meses de prisão, como incurso no art. 198 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.755 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Paulo dos Santos Pereira, Taifeiro de 2ª Classe, servindo no Parque de Aeronautica de São Paulo, condenado a 6 meses de prisão, incurso

(Cont. da ata da 75ª ses., em 11/12/61).

no art. 163, combinado com o art. 64, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Parque de Aeronautica do São Paulo. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

- Nº 32.717 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Joelcy Roberto de Oliveira, soldado, servindo no 4º Regimento de Infantaria, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, item I, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.737 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Nelson de Oliveira Simas, soldado, servindo no Regimento Escola de Infantaria, - condenado a 15 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, item I, e art. 59, item III, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.729 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Livro Heeksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Reginaldo dos Santos, soldado, servindo no Regimento Escola de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Cavalaria. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.
- Nº 32.741 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Mozart Ribeiro Vieira, MN-lâclas se-SC-nº 52.5110.3, servindo a bordo do Cruzador "Tamandare", condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 164, nº II, por desclassificação, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.385 - (EMBARGOS) - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Embargante: José Benatto, civil, condenado a 1 ano e 2 meses de prisão, como incurso no art. 208, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M. Embargado: O acordo do Superior Tri

(Cont. da ata da 75ª ses., em 11/12/61).

bunal Militar, de 3 de julho de 1961. - Desprezaram os embargos, para manter o acordo embargado, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que os recebia para cassar o acordo e absolver o embargante.

- Nº 32.769 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Apelante: Aderbal Ferreira Lima, soldado, servindo no 10º Batalhão de Caçadores, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, item IV, letra "a", tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Batalhão de Caçadores. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.697 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar e Mario Savedra Durao, civil. Apelado: A sentença do Conselho Especial de Justiça para a Aeronautica da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, que desclassificou o crime atribuído ao civil Mario Savedra Durao, para o art. 209 do C.P.M., e deu como incompetente a Justiça Militar para processá-lo e julgá-lo. - Negaram provimento ao recurso da defesa, unanimemente, e provida a apelação como Recurso do Ministerio Publico, julgaram competente a Justiça Militar e determinaram que o Conselho de Justiça julgue o merito, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Dr. Aufran Dourado, que proviam a apelação do Ministerio Publico, para reformar a sentença e condenar o acusado a 1 ano de prisão, como incurso no art. 208 do C.P.M.
- Nº 32.564 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Brayner. Apelantes: Milton de Freitas, soldado da Aeronautica, da Base Aerea de S. Paulo, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 157, § 1º, do C.P.M.; Luiz Carlos da Silva Toledo, soldado da Aeronautica, servindo na Base Aerea de São Paulo, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 157, § 1º, do C.P.M., e Rubens Garcia da Cruz, soldado da Aeronautica, servindo na Base Aerea de São Paulo, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 157, § 1º, do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Aeronautica da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. - Negaram provimento ao recurso da defesa, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.343 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm.Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Milton de Freitas, soldado da Base Aerea de São Paulo, condenado a 15 meses e 15 dias de prisão, de acordo com o art. 163, combinado com

(Cont. da ata da 75ª ses., em 11/12/61).

o item I do art. 61, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de S. Paulo. - O Tribunal resolveu mandar arquivar o processo, na forma do art. 2º do Decreto-Lei nº 7.611, de 5/6/45, unanimemente.

Nº 32.762 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: José Martins Pascoal, soldado, servindo no 5º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de reclusão, incurso no art. 225, combinado com o art. 35, § unico, tudo do C.P.M., aplicando-lhe; pelo prazo inicial de 1 ano, a medida de segurança de internamento em casa de custódia e tratamento. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

Nº 32.735 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: A Promotória da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar. Apelado: A sentença do Conselho Permanente de Justiça para a Aeronautica da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar, que condenou o soldado da Aeronautica Arnaldo José Machado Garcia, da 5ª Zona Aérea, a 2 anos e 4 meses de reclusão, incurso no art. 198, § 4º, incisos II e V, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M., e o civil João Pedro da Silva Filho, a 3 meses de detenção, incurso no art. 263 do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

#### CONFLITO DE JURISDIÇÃO

=====

Nº 143 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado. Suscitante: A Promotoria da Auditoria da Polícia Militar do Estado da Guanabara suscita conflito de jurisdição negativo dos autos do processo em que figuram como indiciados João Carlos Voite Filho e Jair Lima da Silva. Suscitado: O Juízo da 16ª Vara Criminal. - Não tomaram conhecimento, com a restituição dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, unanimemente.

#### H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.500 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Luiz Gilberto Santos da Silva, Fuzileiro Naval, alegando, por seu advogado, encontrar-se preso no Presídio Militar da Ilha das Cobras, a disposição do Dr. Auditor da 2ª Auditoria

(Cont. da ata da 75ª ses., em 11/12/61).

da Marinha, em virtude de crime de deserção, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo.- Concederam a ordem, para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuízo do processo, se por aí não estiver preso, unanimemente.

Nº 26.503 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Paciente: Miltro Chaves Correa, civil, por seu advogado, alegando incompetência do foro militar - Auditoria da 9ª R.M., que o condenou por suposto delito, e em virtude de estar sofrendo coação em sua liberdade de locomoção por ilegalidade ou abuso de poder, pede a concessão de "habeas-corpus". - Não conheceram do pedido, unanimemente.

#### C O R R E I Ç Ã O P A R C I A L

=====

Nº 667 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da Aeronautica, com fundamento no art. 367 do C.J.M., vem interpor Correição Parcial nos autos do processo em que figura como indiciado o 3º Sargento da Reserva, convocado do 1º Grupo de Transporte, Alberto Jose da Silva. - Conheceram da correição como apelação, e lhe deram provimento para anular o julgamento, unanimemente.

#### A P E L A Ç Ã O

=====

Nº 32.714 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Stênio Lima. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R. M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 14º Regimento de Infantaria, que absolveu o soldado do mesmo Regimento, Hamilton Severino de Santana, do crime previsto no art. 159 do C.P.M. (Julgamento em sessão secreta).

\*\*\*\*\*

No início da sessão o Exmo. Sr. Ministro-Presidente rememorou à data de 8 do corrente, comemorativa do "Dia da Justiça". Disse S. Exa. do júbilo de todos quantos servem à sua causa e para congratular-se, em nome do Tribunal, com todos os órgãos da Justiça Brasileira pela efemeride. Ainda com a palavra, S. Exa. comunicou ao Tribunal terem sido distinguidos pelo Governo e Ministério da Marinha os Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado e Dr. Adalberto Barretto, que foram admitidos na Ordem do Mérito Naval, no grau de "Grande Oficial". Com a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto associou-se às homenagens que o Tribunal prestava à Justiça Brasileira, por sua grande data, ocorrida em 8 do corrente e pelo agraciamento dos ilustres Ministros deste Tribunal, com a condecoração do Mérito Naval. O Exmo. Sr. Ministro Dr.

(Cont. da ata da 75ª ses., em 11/12/61).

Adalberto Barretto, em seu nome e no do Exmo. Sr. Ministro Dr. Aultran Dourado, agradeceu as manifestações de apreço que o Tribunal lhes tributava. Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente deu a palavra ao Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto, para que, em nome do Tribunal, se manifestasse sobre a "Semana da Marinha". Com a palavra, S.Exa. assim se expressou: A Marinha Brasileira, pelas suas memoráveis tradições, inolvidáveis serviços e gloriosos feitos, na paz e na guerra, bem merece as homenagens que a Nação inteira ora lhe tributa, ao ensejo do transcurso da "Semana da Marinha", que, ano a ano, se renova com mais entusiasmo e brilho. É que, dia a dia, mais cresce e se avulta aos olhos da Pátria, como instituição nacional, imprescindível à sua segurança e soberania. Ao Superior Tribunal Militar, que tem contado, entre os seus membros, no presente e no passado, com figuras de incontestável valor de nossa Marinha de Guerra, sobrelevam os motivos de jubilo pelas comemorações, que a ela se rendem, na "Semana da Marinha". Em memória do seu ilustre patrono, Almirante Joaquim Marques Lisboa, Marquês de Tamandare, que foi então eminente Ministro deste Tribunal, bem como na pessoa dos seus atuais Ministros, Almirantes-de-Esquadra Jose Espindola e Diogo Borges Fortes, e das altas autoridades da Marinha, as homenagens do Superior Tribunal Militar. Propos que se oficiasse ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha e altas autoridades navais, dando conhecimento da homenagem que o Tribunal prestava à Armada Brasileira, o que foi aprovado, unanimemente. O Exmo. Sr. Dr. Joao Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar, associou-se, em seu nome e no do Ministerio Público, a homenagem que o Tribunal prestava à Marinha do Brasil.

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.728(SL/AB)-32.745(SL/AB)-32.782(LB/AD)-32.750(BF/AB)  
32.786(JE/AD)-32.775(JE/AD)-32.747(JE/AB)-32.723(JE/AB)  
32.731(AS/AB)-32.722(AD/SL)-32.777(LB/AB)-32.801(LB/AB)  
32.767(JE/AB)-32.749(AD/AS)-32.793(LB/AD)-32.752(SL/AD)  
32.770(SL/AD)-32.783(SL/AD)-32.746(AH/AD)-32.797(JE/AD)  
32.810(JE/AD)-32.839(LB/AD)-32.759(AD/BF)-32.736(AB/JE)  
32.754(AB/BF)-32.761(AB/LB).

Representação: 505 (AS)

Julgamento adiado: "Habeas-Corpus" nº 26.492 (LB) - Adiado o julgamento por ter pedido vista o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

